

SEÇÃO DO PROTOCOLO LEGISLATIVO - ATM

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0406/1999 DE 1999

TERIA LEGISLATIVA: PL

01-0406/1999 DE 17/08/99

PROMOVENTE: VEREADOR

EDIVALDO ESTIMA

E M E N T A:

DENOMINA AVENIDA JOSE COSTA PORTO O LOGRADOURO PUBLICO CONHECIDO COMO RUA JEGUIRITUBA (CADLOG 10036-6) , SETOR 175, QUADRA 157, COM INICIO NA ESTRADA DAS PERPETUAS, SITIO DAS JABUTICABEIRAS, AR/CS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
03/11/2010 10:04:11

00000016891-26



ARQUIVADO EM

21/03/2000

MARIA ISABEL LOPES CORREA
(Chefe de Secção Técnica - Substituto)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 do proc.
n.º 2106 de 1999
Ass. Téc. Direção I

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01-0406/1999

LIDO 17 AGO 1999

AS COMISSÕES DE:

Edivaldo ESTIMA

Vereador

Denomina Avenida JOSE DA COSTA PORTO o
logradouro público conhecido como Rua Jequiritiba
(Codlog 10036-6), Setor 175, Quadra 157, com início na
Estrada das Perpétuas, Sítio das Jabuticabeiras, AR/CS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominada Avenida JOSE DA COSTA PORTO, o logradouro público, conhecido como Rua Jequiritiba (Cadlog 10036-6) Setor 175/Quadra 157, sendo seu ponto inicial na Estrada das Perpétuas(Codlog 16151-9), Sítio das Jabuticabeiras, AR/CS.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


Edivaldo ESTIMA
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO

☆ 17 AGO 1999 ☆

- DT. 10 -



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Folha n.º	32	do proc.
n.º	406	de 19.39
Noemila M. S. Marques		
Ass. Téc. Direção I		

Edvaldo ESTIMA
Vereador

JOSE DA COSTA PORTO, advogado, jornalista, deputado federal e ministro, nasceu em Pernambuco em 13 de junho de 1909.

Cursou Humanidades, Filosofia, Teologia e Direito Canonico no Seminário de Olinda de 1922 a 1932.

Formou-se em 1941, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito de Recife.

Lecionou na Cátedra de Direito Romano e Teoria Geral do Direito na Universidade Católica de Pernambuco.

Trabalhou como jornalista e redator do Jornal do Comércio do Recife e da Folha da Manhã em Recife, Presidente da Companhia Editora de Pernambuco(CEP) e Superintendente dos Diários Associados de Pernambuco.

Foi Presidente do Banco do Nordeste do Brasil, Presidente do Banco do Estado de Pernambuco e Procurador do Instituto Brasileiro do Café.

Sua atuação política foi significativa, tendo sido Secretário da Prefeitura do Recife, Diretor do Departamento de Assistência às Cooperativas. Foi eleito Deputado Federal Constituinte em 1946, e Ministro da Agricultura no Governo Café Filho.

Foi escritor, tendo publicado inúmeras obras, dentre elas:

Pinheiro Machado e seu Tempo, Rio, Livraria José Olympio, 1951, 2ª edição,
História Popular da Restauração, Recife, Pref.do Recife, 1954

O Pastoreio na Formação do Nordeste, Rio, Cadernos de Cultura- MEC, 1959
Estudo sobre o Sistema Sesmarial, Recife, Imprensa Universitária, 1965

Nos Tempos do Visitador, Recife, Universidade Federal de Pernambuco, 1968
Os Tempos de Rosa e Silva, Recife, UFPe, 1970

Os Tempos de Dantas Barreto, Recife, Ed. Universitária, 1973

Pequena História da Confederação do Equador, Recife, Gov. Pernambuco, Senec, 1974

O Marques de Olinda e seu Tempo, Recife, UFPE, 1976, 2ª edição, Belo Horizonte, Itatiaia/S.Paulo, EDUSP, 1985

Os Tempos de Barbosa Lima, Recife, Imprensa Universitária, 1976



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	063	do proc.	4063
n.º	4063	de 19	39
<i>Moema M. S. Marques</i>			
Ass. Téc. Direção I			

Edivaldo ESTIMA
Vereador

Os Tempos de Estácio Coimbra, Recife, Imprensa Universitária 1977
Os Tempos de Lima Cavalcanti, Recife, Gov. Pernambuco, Senec, 1977
Afonso Celso, O Visconde de Ouro Preto, Perfis Parlamentares, Brasília, Câmara dos Deputados, Livraria José Olympio, 1978
Os Tempos de Duarte Coelho, Recife, Gov. Pernambuco, Senec, 1978
Os Tempos de Gervásio Pires, Recife, Senec, 1978
Duarte Coelho, Rio de Janeiro, Cadernos de Cultura- MEC, 1978
Canhotinho – Notas Sobre suas Origens e Evolução Política, Recife, Fiam, 1978
Os Tempos da Praieira, Recife, Prefeitura da Cidade do Recife, 1981
O açúcar num Documento Colonial, Recife, Fiam, 1984
O Sistema Sesmarial no Brasil, Ed. Unb, 1980

Outrossim, o homenageado, desde há muito tem sua atuação reconhecida pelos mais diversos setores sociais, como atestam inúmeros conterrâneos e familiares que aqui residem.

Como perene homenagem à obra deste ilustre pernambucano e seus descendentes que aqui residem e ajudaram construir esta cidade, a propositura por certo merecerá aval dessa Colenda Casa.



República Federativa do Brasil

ESTADO DE PERNAMBUCO

REGISTRO CIVIL
CERTIDÃO DE ÓBITO

COMARCA DO RECIFE

Recebido (s) Firmado(s)
Recife, 03 de dezembro de 1984
En test. de 1984
Márcio Rodrigues da Costa Lima
Cecília Augusta Albuquerque

Bel. Marulo da Costa Lima
Nº 11-175

O bacharel em Direito, Marulo da Costa Lima Oficial do Registro Civil da XIII Zona Judiciária - Bairro de Casa Amarela, Município do Recife em virtude da Lei, etc.

Maria da Conceição da Costa Lima

OFICIAL SUBSTITUTO

CERTIFICO que a folha n.º 49 do livro n.º 11-C termo N.º 11:175 de Registro de Óbito, consta o assento de José da Costa Porto

Falecid. O no dia 02 de dezembro de 1984, na Rua da Harmonia, 654 neste distrito.

às 18:00 horas, no local do óbito.

com 75 anos de idade, de sexo masculino de cor branca
profissão (aposentado) advogado natural de Pernambuco.

estado civil casado com Evane Ramos da Costa Porto.

deixando 02 filho(s) :

filh. O de José Vitorino da Costa Gomes, agricultor e de Idalina Rodrigues Porto, doméstica, ambos pernambucanos.

Foi declarante Gilson José da Silva.

sendo o atestado de óbito firmado por Dr. José Adauto Porto de Barros.

que deu como causa morte Parada cardio respiratoria, tumor de pulmão, enfisema pulmonar.

o sepultamento foi feito no cemitério de Parque das Flores.

Observações: O extinto era casado com: Evane Ramos da Costa Porto e deixa dois filhos: José Aprígio Ramos da Costa Porto e Walter Ramos da Costa Porto.

Para fins exclusivo de Previdência Social.

O referido é verdade e dou fé.

Recife, 03 de dezembro de 1984.

2.º OFÍCIO DE NOTAS

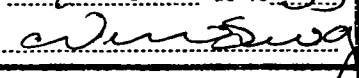
Ata de 03 de dezembro de 1984

CONFIRMAÇÃO

Esta certidão original deu fé

RECIFE, 10 de dezembro de 1984

Oficial do Registro

Folha n.º	05	do proc.
n.º	406	de 19
		

Noemia M.a S. Marques
Ass. Téc. Direção I

PMSP/SE CADLOG - CADASTRO DE LOGRADOUROS - PESQUISA DE DADOS 26/04/99
TELA 03 - DADOS DE IDENTIFICACAO DE LOGRADOURO PAG 1 FIM
CODLOG () SQ (-) NOHE ()

CODLOG - 10036-6 DENOMINACAO - R JEQUIRITUBA
FOLHA MOC 18-E QUADRIC. MOC C7 CEP 04022 - 000
PTO INICIAL DENOM.- ES DAS PERPETUAS CODLOG 16151-9
IND.OR.- C COD.BCO NOM.- 00000000 SETOR/COMISS. 125-152 TIPO C
QUANTIDADE DE LOTES - 305 CANCELAMENTO EM
SITUACAO DA DENOMINACAO - OFICIAL SITUACAO DO LEITO - FISICA E LEGAL R

LEGISLACAO	QUALIFICACAO	NUMERO	TIPO	DATA	DI	ORIS
OFIC. LEITO E DENOMINACAO		24143	DECRETO	87		ATIVO

DENOMINACOES ANTERIORES	COD. SEQ	VALIDA ATE
ES DE JEQUIRITUBA	035	02/07/87
ES VELHA DA COCAIA	027	27/12/84

CODLOG A 10036-6
PESQUISAR ()

AVANCO/RETORNO (=)

CADLOG

TELA ()



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

do processo nº 406 de 19 99 17 08 99

(a)

Noemia M. S. Marques
Ass. Téc. Direção I

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta o Pl. de nº 1061/95.

S.P., 17.08.99

Noemia M. S. Marques
Ass. Téc. Direção I

Com. de Const. e Justiça
19/8/99
Breno Gandelman
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão da
Constituição e Justiça.
Em 20/8/99 às 11:00 hs

Ao Nobre Vereador
para relatar

Luiz Passos

Sala da Comissão da Constituição e Justiça
em 20 de Setembro de 1999

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 07

Em 07 / 10 / 99

(a)
MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 07 do proc.
nº 406 de 99
Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 406/99, de autoria do Nobre Vereador Edivaldo Estima:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Avenida José da Costa Porto) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Avenida) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 406/99 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça,

ROBERTO TRIPOLI
PRESIDENTE

DEFIRO

05/10/99

Presidente

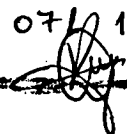
ecsa/if0406-9

A LEG. 3
EM 07/10/99

MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV

RECEBIDO EM LEG. 3

07/10 1999

 13:00h

Srª Ana Maria,

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a Comissão de
Constituição e Justiça.

07/10/99

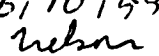

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IM

Srª Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sª.

07/10/99


ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

SEGUE 2 juntado 1 nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 n.º 08210
Em 26/10/99




Folha n.º	08	de proc.
n.º	406	99
O funcionário	Wilson	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 13 de outubro de 1999.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 406/1999

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 406/99, de autoria do Vereador Edivaldo Estima - que denomina Avenida José da Costa Porto o logradouro público conhecido como Rua Jequirituba (Codlog 10036-6), Setor 175, Quadra 157, com início na Estrada das Perpétuas, Sítio das Jabuticabeiras, AR/CS, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Anexos: cópia xerográfica do PL nº 406/99 de fls. 01 e do despacho da Comissão solicitante de fls. 07.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

amf.



Folha n.º	09	do proc.
n.º	406	de 1999
O funcionário	Julson	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 13 de outubro de 1999.

Recebi ofício Leg.3 nº 406/99, de
13/10/99, solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 406/99, de autoria do Vereador Edivaldo
Estima.

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 406/99 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 07.

RECEBI EM:
18/10/99
Elaine C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

10

do processo nº

406

de 19

99

26

10

99

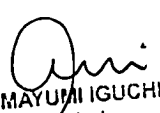
(a)

Rubrica

**A Douta Comissão de
Constituição e Justiça**
Em, 26/10/99


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 26.10.99 às 14:15 hs


AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
Oficial Legislativo

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
11/11/13

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha D nº 11 de 13

Em 21/11/13

(a)

GABRIEL DE MELLO
Assistente Social



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 15 de novembro de 1999

Folha n.º 406 do proc.
N.º 406 de 1999
O funcionário
FARMER, PAULO
Assistente Parlamentar

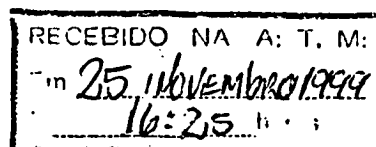
GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

180/99

15 - DOCREC
15-0265/1999

Senhor Presidente



Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Armando Mellão Neto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

SPF/fsc

RECEBIDO EM LEG. 3

26/11/99

13:30h

K

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em 26/11/99


Maria Teresinha T. Bertarelli
Subdiretor Técnico

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 28/11/99 às 18:30h.


CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar



Folha n.º 12 do proc.
N.º 406 de 1999
O funcionário
CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

CÓPIA DA INFORMAÇÃO RELATIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 406/99, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0406/99, REMETIDO
À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 180 /99.

SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora - SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n. 13 do proc.
N. 406 de 1999
O funcionário

CARMELO L. NELLO
Assistente Parlamentar

folha de informacao n. 07

do processo n. 1999.0.215.543-2 em 27/10/99. (a)

SOLANGE A. A. R. SOARES
Enc. do Setor de Vistoria
CASE - 421

CASE G
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : 406/99 MEMO ATL : 1.469/99 - E-ESTIMA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 CODLOG : 10.036-6

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : RUA JEQUIRITUBA

DENOMINACAO OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/24.143/87

HOMONIMIA : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : RUA JOSE DA COSTA PORTO

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

INSUFICIENTES

E) OBSERVACOES :

IRATA-SE DE ALTERACAO NAO PREVISTA NAS LEIS 8776/78, 10903/90, 11419/93 E 12937/97. PARA O NOME PROPOSTO CONSTA O PL. 1061/95.

CASE G.

03 NOV 1999

60.14.20.000

27/10/99

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA
CASE - 4

ARQUIVIA FACILITADA

AMARA (1979) 1024/299
S. ONE (1979) 1024/299
1024/299
CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

PL 406/99
30.11.99

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Nobre Vereador Edivaldo Estima, que visa alterar denominação da rua Jequirituba (Codlog 10036-6), setor 75/Quadra 157, para avenida José da Costa Porto.

A propositura não reúne condições para ser aprovada, como veremos a seguir.

Com efeito, a Lei 8.776/78, alterada pelas Leis 11.419/93 e 12.339/97, dispõe, em seu art. 1º, que:

"É vedada a alteração de denominação de logradouros públicos do Município de São Paulo, salvo nos seguintes casos:

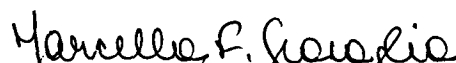
- I - constituam denominações homônimas;
- II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação;
- III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno."

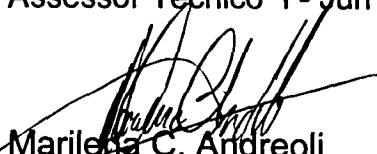
No caso da presente propositura, a denominação atual, rua Jequirituba, não constitui homonímia, conforme as informações prestadas pelo Executivo, não tem o condão de gerar ambigüidade de identificação, e tão pouco restou comprovado que seja capaz de expor ao ridículo os seus moradores.

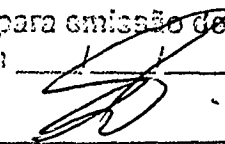
Ante o exposto, o presente projeto de lei não pode prosperar, já que não se enquadra em nenhuma das hipóteses em que o referido diploma legal permite a alteração de denominação de logradouros públicos, razão pela qual somos,

PELA ILEGALIDADE

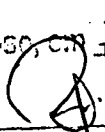

Simona M. Pereira de Almeida
Assessor Técnico I - Juri

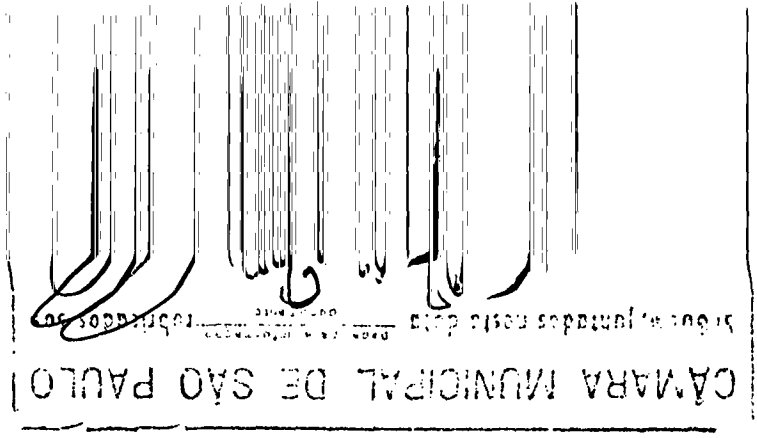

Marcella Falbo Giacaglia
Assessor Técnico Supervisor
Substituto


Marileia C. Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe

De acordo para emissão de relatório,
em 
Relator

EMpl 406:910-30, C.R. 71.121.99


Roberto Tripoli
Presidente da CCJ



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 406/99

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Nobre Vereador Edivaldo Estima, que visa alterar denominação da rua Jequirituba (Codlog 10036-6), setor 75/Quadra 157, para avenida José da Costa Porto.

A propositura não reúne condições para ser aprovada, como veremos a seguir.

Com efeito, a Lei 8.776/78, alterada pelas Leis 11.419/93 e 12.339/97, dispõe, em seu art. 1º, que:

“É vedada a alteração de denominação de logradouros públicos do Município de São Paulo, salvo nos seguintes casos:

I - constituam denominações homônimas;

II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação;

III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.”

No caso da presente propositura, a denominação atual, rua Jequirituba, não constitui homonímia, conforme as informações prestadas pelo Executivo, não tem o condão de gerar ambigüidade de identificação, e tão pouco restou comprovado que seja capaz de expor ao ridículo os seus moradores.

Ante o exposto, o presente projeto de lei não pode prosperar, já que não se enquadra em nenhuma das hipóteses em que o referido diploma legal permite a alteração de denominação de logradouros públicos, razão pela qual somos,

PELA ILEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 08/02/2000.

PI0406-9

17 - RELCOM
17-0033/2000

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 11/02/2007
página 42 coluna 02
conferido: Carlos Roberto da Silva

Secretário
11.130

A. A. T. M.

Em 11/02/2007

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data papel de informação rubricado sob
fôlha n.º 16/14/0200a) 02.

Creusa Leonilda Zacarias Alves
Chefe de Seção CS.10-Substituta
Registro 10.686

Folha n.º 16 de pro.
n.º PL. 406 de 1999
AB.

Creusa Leonilda Zacarias Alves
Chefe de Seção CS.10-Substituta
Registro 10.686



Câmara Municipal de São Paulo

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

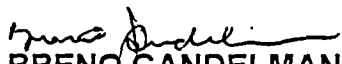
São Paulo, 11 de fevereiro de 2000

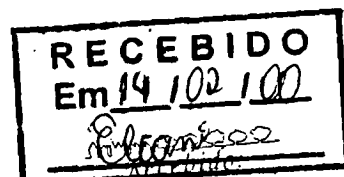
MEMO 09 / 00-ATM

AC NOBRE VEREADOR
EDIVALDO ESTIMA

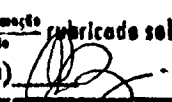
O PL. 406/99, de sua autoria, será tido como REJEITADO em virtude de Parecer PELA ILEGALIDADE emitido pela Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,


BRENO GANDELMAN
Assessor Técnico Legislativo Chefe
ATM



00183032
11/11/95

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data para a informação documento elaborado sob
fólio n.º 17, 20, 03, 00 a) 

Creusa Leonilda Zacarias Alves
Chefe de Seção CS.10-Substituta
Registro 10.686



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 17

do processo nº

PL 406

de 19

99

20.03.2000

Creusa Leonilda Zacarias Alves
Chefe de Seção CS.10-Substituta
Registro 10.686

Ao DT.94

Senhora Chefe:

Solicito arquivar o presente processo, devido
a ausência de recurso do autor.

20/03/2000

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A.T.M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ - 17 - fls.

Arquivo em 21.03.2000

O Func.º

BENVINDO DANILO L. CARVALHO

Assist. Parlamentar

Reg. n.º 101.258

SEGUIE..... juntado..... nesta data, documento e papel para informação, rubricado.....

sob folha nº

Em/...../.....

(a)